

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 003 DE 14 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a Adesão expansão de serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e Jovens até 21 anos e ao Reordenamento dos Serviços na esfera municipal.

**CONSIDERANDO** que O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.496 de 14/05/2004, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

**CONSIDERANDO** os artigos 227, caput e 226, caput e parágrafo 8º da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 – Política Nacional de Assistência Social/PNAS;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de Novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012/Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS Nº 269, de 13 de dezembro 2006/ Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta nº 001, de 18 de junho 2009 - Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência Social /CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONANDA;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta nº 1, de 13 de dezembro de 2006/ Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia de Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária dos Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONANDA;

**CONSIDERANDO** as Resoluções CNAS nº23, de 27 de setembro de 2013 e nº31, de 31 de outubro de 2013

**CONSIDERANDO** as Resoluções CIT nº 13 de, 13 de junho de 2013, nº15, 11 de junho de 2013 e nº17, de 03 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta nº 004, de 17 de agosto de 2012/ Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PMCFC, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS Nº 153, de 14 de fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS no. 5, de 31 de janeiro de 2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a adesão a expansão dos Serviços de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e jovens e Reordenamento Institucional dos Serviços para o município de Carapicuíba;

**Parágrafo único** – todas as entidades, tanto da rede pública quanto privada, estarão sujeitas ao reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças, adolescentes e jovens, conforme critérios estabelecidos;

**Artigo 2º** - Aprovar que a destinação de recursos provenientes do cofinanciamento Federal seja aplicado, neste momento, de forma igualitária para o reordenamento dos serviços de acolhimento já implantados e em funcionamento no município, tendo em vista a necessidade de fortalecimento da rede de serviços existente.

**Parágrafo Único** – Tendo em vista que o serviço de acolhimento institucional até o presente momento é desenvolvido pela rede privada municipal, para fins de cofinanciamento, deverão ser priorizadas as entidades que ainda não recebem recursos federais.

**Artigo 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

*Carapicuíba, 14 de março de 2014.*

**Edna Moreira Santos Gottert**

**Presidenta**